**PROJETO DE LEI Nº 14/2014**

**DATA:** 13 de fevereiro de 2014

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.005 – Fundo Municipal de Cultura

04.005.12 - Educação

04.005.12.306–Alimentação e Nutrição

04.005.12.306.0051– Revitalizando a Educação

04.005.12.306.0051.2169-Alimentação Escolar - APAE

339030 - R$ 90.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada, consignada no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminada:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.005 – Fundo Municipal de Cultura

04.005.12 - Educação

04.005.12.366– Educação de Jovens e Adultos

04.005.12.366.0051– Revitalizando a Educação

04.005.12.306.0051.2051-Alimentação Escolar - EJA

339030(115) - R$ 90.000,00

**Art. 3º** Fica incluso a Ação e Meta: Alimentação Escolar - APAE, na Lei n**º** 2.241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº. 2.657/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 014/2017.**

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal necessita incluir elemento específico em suas leis orçamentárias visando dar suporte financeiro para que possa atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE na aquisição da merenda escolar, indispensável para o funcionamento da mesma.

Agradecemos o apoio dos Senhores (as) Vereadores (as) na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que a entidade possa atender aos alunos normalmente.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO